

LEI MUNICIPAL Nº 244 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela IV da Lei Municipal nº 49 de 21 de dezembro de 1.979, que se refere a licença anual para negociantes nas feiras livres, semprejuízo do preço de ocupação de área, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV

LICENÇA ANUAL PARA NEGOCIANTES NAS FEIRAS LIVRES, SEM PREJUÍZO DO PREÇO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA

I	-	Flores e artigos ou produtos destinados à alimentação.....	Cr\$
300,00			
II	-	Artigos, produtos ou mercadorias de uso pessoal ou doméstico.....	Cr\$ 400,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS  
Chefe da seção da Receita